



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santo André

FORO DE SANTO ANDRÉ

4ª VARA CRIMINAL

Praça IV Centenário, 03, -, Centro - CEP 09015-080, Fone: (11)

4573-3268, Santo André-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

DANIELA CRISTINA MONDONI, Coordenador da Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro de Santo André, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0073926-17.1994.8.26.0554 - Ordem nº 1994/000240 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Leve, em que figura como Réu **EDMILSON ROGÉRIO GIROTO**, Solteiro, Policial Militar, RG [REDACTED] pai João Antônio Giroto, mãe Clarice Moita Giroto, Nascido/Nascida 23/04/1970, de cor Branco, natural de Rio Claro - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **07/03/1994**

Documento de Origem: **IP nº: 149/1994 - 1º Distrito Policial de Santo André**

Histórico da Parte **Edmilson Rogério Giroto**

06/03/1994 - Data do Fato - Art. 129 § 1º, I do(a) CP

Local: Santo André/SP

29/09/1994 - Oferecida a Denúncia - Art. 129 § 1º, I do(a) CP

29/09/1994 - Recebida a Denúncia - Art. 129 § 1º, I do(a) CP

09/02/1995 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", V do(a) CPP

14/02/1995 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

14/02/1995 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

27/03/1995 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Definitivo - 17/12/2018 09:33:40

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santo André, 07 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**